



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI Nº 2.333/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos agentes políticos e aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Câmara Municipal de Iacri, **a título de revisão geral anual, correção na ordem de 4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais) sobre seus subsídios e remuneração, respectivamente, correspondente à inflação do período de **janeiro a dezembro de 2025**, de acordo com índice apurado pelo IPCA/IBGE, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 2.034/2016, de 15 de junho de 2016.

Art. 2º. Concede também, referente ao período que trata o artigo anterior, **aumento real da ordem de 5,74%** (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais), incidente sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Câmara Municipal de Iacri.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Iacri, 21 de janeiro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração